

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2016 – DPE/MA (UASG 453747)
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EPP

Processo nº 0739/2016 - DPE

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, em sessão pública, no dia, horário e local abaixo indicado, regida pela **LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002**, pela **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**, e pelos **DECRETOS Nº 5.450, DE 31 DE MAIO DE 2005**, além das demais legislações pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. Este Pregão será conduzido pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio designadas pela Portaria nº. 017-DPGE de 11 de janeiro de 2016, publicada no D.O.E. nº 009, de 14 de janeiro de 2016.

A sessão pública será realizada através do site www.comprasgovernamentais.gov.br conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva Equipe de Apoio, na sala da CPL/DPE MA, situada à Rua da Estrela nº 421, Centro Histórico, São Luís/MA.

Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no **SISTEMA ELETRÔNICO**, daqui por diante denominado **SISTEMA**, e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

Constitui objeto do presente **PREGÃO ELETRÔNICO**, aquisição de suprimentos de informática (Cartuchos, Toners) **original de fabrica ou similar compatível de primeiro uso**, exceto remanufaturados, recondicionados, reciclados e recarregados, que atendam as normas e padrões de qualidade do INMETRO, de acordo com as especificações e condições do Termo de Referência em anexo.

1.1 O valor total máximo da contratação foi estimado de acordo com pesquisa local pela DPE/MA em **R\$ 92.832,64 (Noventa e dois mil oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme detalhamento no Termo de Referência – ANEXO I deste Edital.

1.2 Correrá à conta do orçamento da Defensoria Pública do Maranhão no exercício de 2016, cuja natureza da despesa é: UG: 080101; Programa de Trabalho: 03.092.0341.2656.0001; Elemento de Despesa: 339030/26 – Material de Consumo/Tonners e Cartuchos; PI:manutsede/Manutnucleo; FR:0101000000/0301000000.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, **exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, que se enquadrem nas disposições do artigo 48, inciso I, Lei complementar 123/2006** e atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante neste e em seus anexos.

2.2. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atuará como provedor do **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRAS GOVERNAMENTAIS**, daqui por diante denominado **SISTEMA**.

2.3. A DPE/MA não se responsabilizará por eventual desconexão sua ou dos LICITANTES ao referido **SISTEMA**.

2.3.1. Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA ELETRÔNICO** Compras governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br) e nas especificações constantes no ANEXO I deste Edital, deverá ser considerada a do Edital.

2.4. Não poderão participar deste **PREGÃO**:

- a). Empresa que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- b) com sócios comuns concorrendo entre si
- c) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- d) Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste certame.
- e). Empresa ou sociedade estrangeira.
- f). Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- g). Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com esta DPE/MA.
- h). Empresas que tenham em seus quadros servidores da DPE/MA.
- i) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.5. O LICITANTE deverá manifestar, através de **Declaração Específica**, disponibilizada pelo **SISTEMA**, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação para o presente

PREGÃO, bem como que a PROPOSTA está em conformidade com as exigências editalícias, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório, na hipótese de declaração falsa.

3. DAS DATAS DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

3.1. Os LICITANTES deverão observar as datas e horários previstos para a realização deste **PREGÃO**, nos termos que seguem:

a) Data de recebimento das Propostas	Do dia 07/10/2016 até o dia 20/10/2016
b) Data da abertura das Propostas	<u>Às 10:00 horas do dia 20/10 /2016</u>
UASG	453747

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A empresa interessada em participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do **SISTEMA** utilizado nesta Licitação, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, devendo também cadastrar-se no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.2. O credenciamento do interessado dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **SISTEMA**.

4.3. O credenciamento do LICITANTE, bem como a sua manutenção, dependerá de registro Cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do **SISTEMA** implica responsabilidade legal do LICITANTE ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO**, assumindo como firmes e verdadeiras suas PROPOSTAS e lances, inclusive os atos por eles praticados.

4.5. O LICITANTE credenciado deve acompanhar as operações do **SISTEMA** durante o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

4.6. O uso da senha de acesso ao **SISTEMA** pelo LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do **SISTEMA** ou a DPE/MA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser formulada de acordo com as especificações constantes do ANEXO I deste Edital e os requisitos descritos no **subitem 5.8**, e registrada no **SISTEMA**, sendo obrigatório o preenchimento do campo **descrição complementar**, onde deverão ser transcritas as especificações dos serviços a serem prestados de forma clara e precisa.

5.2. Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, o LICITANTE poderá acessar o **SISTEMA** para retirar, alterar ou complementar a PROPOSTA formulada. Após o início da Sessão a PROPOSTA não poderá mais sofrer alterações ou ser retirada.

5.3. As PROPOSTAS dos concorrentes deste **PREGÃO**, contendo a descrição dos materiais, seus valores e demais especificações exigidas e eventuais anexos, ficarão disponíveis na internet.

5.4. O LICITANTE, no ato de envio de sua proposta, deverá declarar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:

5.4.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;

5.4.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

5.4.3. Concordância com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação;

5.4.4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte;

5.4.5. Elaboração independente de proposta, consoante Instrução Normativa nº 02, de 17 de setembro de 2009.

5.5. As referidas declarações somente poderão ser visualizadas e impressas a partir da fase de aceitação e habilitação, respectivamente, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos LICITANTES, por solicitação do pregoeiro.

5.6. A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-se ainda às sanções previstas no **Decreto nº 5.450/2005**.

5.7. Os itens da PROPOSTA que eventualmente contemplem objetos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

5.8. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter as informações seguintes:

- a) Razão Social da Empresa, com endereço e número do CNPJ/MF;
- b) Especificações claras e detalhadas dos serviços, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência - ANEXO I deste Edital;
- c) Valor unitário e valor total; conforme especificações descritas no ANEXO I, em reais, em algarismos, e valor global da proposta, inclusas todas as despesas que resultem no custo, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, , encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas que incidirem na execução dos serviços. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo.

c.1) O valor não poderá ser superior aos valores constantes da PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS do Termo de Referência – Anexo I deste edital;

- d) Prazo de validade da PROPOSTA, não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública designada no preâmbulo deste Edital;
 - e) Dados da empresa LICITANTE tais como: telefone/fax, e-mail, se possuir, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento, facultada a apresentação destas informações quando da contratação.
- 5.9. Uma vez aberta a PROPOSTA, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, nem tampouco PROPOSTA com mais de uma cotação, exceto no caso de PROPOSTA disputada por meio de lances inseridos no **SISTEMA**, conforme previsto neste Edital.
- 5.10. Decorrido o prazo de validade da PROPOSTA sem convocação para a contratação, ficam os LICITANTES liberados dos compromissos assumidos, cabendo no caso, negociação com a DPE/MA para manter o preço proposto.
- 5.11. A DPE/MA poderá solicitar ao LICITANTE a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao LICITANTE recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.
- 5.12. Verificando-se discordância entre os preços unitário e total da PROPOSTA, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o LICITANTE não aceitar a correção de tais erros, sua PROPOSTA será rejeitada.
- 5.13 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da PROPOSTA serão de responsabilidade exclusiva do LICITANTE.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. O(A) **PREGOEIRO(A)**, via **SISTEMA**, dará início ao **PREGÃO** com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das PROPOSTAS recebidas em conformidade com as normas conduzidas no **item 5** deste Edital.
- 6.2. A comunicação entre o(a) **PREGOEIRO(A)** e os LICITANTES ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagem, em campo próprio do **SISTEMA**.
- 6.3. Cabe ao LICITANTE acompanhar as operações no **SISTEMA** durante a **Sessão Pública** do **PREGÃO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.
- 6.4. O **SISTEMA** ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS classificadas pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Ordenadas as PROPOSTAS, o(a) **PREGOEIRO(A)** dará início à fase competitiva, quando então os LICITANTES poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do **SISTEMA**.

6.6. Da Sessão Pública do **PREGÃO** será lavrada ata circunstanciada e imediatamente disponibilizada na internet pelo **SISTEMA**, para acesso livre.

7. DA FASE COMPETITIVA COM A FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, os LICITANTES poderão encaminhar seus lances, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. A cada lance ofertado, o LICITANTE será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. Os lances serão ofertados por ITEM, nas condições definidas no ANEXO I deste Edital.

7.3. O LICITANTE somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo **SISTEMA**.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5. Durante a Sessão Pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE detentor do lance.

7.6. A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do(a) **PREGOEIRO(A)**. O **SISTEMA** encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances.

7.7. Durante a fase de lances o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado inexecutável, desclassificando a PROPOSTA do LICITANTE.

7.8. Após o encerramento da etapa competitiva de lances, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá encaminhar, pelo **SISTEMA**, contraproposta ao LICITANTE que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor PROPOSTA, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

7.9. Finda a fase de lances, o LICITANTE detentor do MENOR LANCE deverá encaminhar no prazo máximo de **02 (duas) horas**, por meio eletrônico, sua PROPOSTA com o valor readequado ao valor do lance vencedor, bem como os demais dados constantes do **subitem 5.8** deste Edital.

7.9.1. O não envio da PROPOSTA pelo LICITANTE no prazo estabelecido implicará desclassificação do LICITANTE e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, cabendo ao(a) **PREGOEIRO(A)** convocar os LICITANTES na ordem remanescente dos lances e dar continuidade ao **PREGÃO**.

7.10. No caso de desconexão do(a) **PREGOEIRO(A)** no decorrer da etapa de lances, se o

SISTEMA permanecer acessível aos LICITANTES os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.10.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste subitem, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

9. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará a PROPOSTA classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao determinado para a contratação e as especificações constantes do ANEXO I deste Edital, **que deverão estar acompanhadas dos, laudos técnicos conforme subitem 4.1.1 do Termo de Referência**, e em seguida, verificará a HABILITAÇÃO do LICITANTE nas condições definidas no **item 10** deste Edital. Será observando no julgamento das PROPOSTAS as condições seguintes:

9.1.1. No julgamento das PROPOSTAS, a classificação dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO por GRUPO e atendimento ao sub item 4.1.1 do termo de referência**, sendo considerada vencedora a Proposta que atender às condições do Edital e ofertar o MENOR LANCE

- a) O critério de aceitabilidade do melhor preço terá como parâmetro o valor praticado no mercado e o máximo determinado pelo Edital.
- b) A LICITANTE deverá ofertar em sua PROPOSTA valores consoantes com aqueles vigentes no mercado na data de sua apresentação, nos quais deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços.

9.1.2. Serão desclassificadas as PROPOSTAS que não atenderem às condições exigidas no Edital e seus anexos, que apresentarem preços acima do máximo estabelecido ou manifestamente inexequíveis.

9.1.3. As PROPOSTAS com preços inexequíveis são consideradas aquelas cujo LICITANTE não haja demonstrado, mediante solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)**, “sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do Contrato.” (Lei nº 10.520/2002, art. 9º c/c art. 48, II da Lei nº 8.666/1993).

9.1.4. O(A) **PREGOEIRO(A)**, no julgamento das PROPOSTAS, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na PROPOSTA. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação.

9.2. O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá solicitar também pareceres de técnicos para orientar sua decisão.

9.3. Após aceitação da PROPOSTA, o(a) **PREGOEIRO(A)** verificará a HABILITAÇÃO do LICITANTE e, em seguida anunciará o LICITANTE vencedor, o qual será convocado pela DPE/MA, após HOMOLOGAÇÃO do resultado do **PREGÃO**, para assinar Contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições definidos neste Edital.

9.4. Se a PROPOSTA não for aceitável ou se o LICITANTE não atender às exigências editalícias, em especial aquela do **item 10** o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará as PROPOSTAS subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma PROPOSTA que atenda a todas as exigências do Edital. O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido preço melhor.

9.5. No julgamento das PROPOSTAS, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da PROPOSTA, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A HABILITAÇÃO do LICITANTE será verificada após a proclamação de sua classificação, por meio do SICAF mediante consulta on-line, nos documentos por ele abrangidos e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

10.1.1. Os documentos exigidos para a HABILITAÇÃO que não estejam contemplados no SICAF serão apresentados digitalizados por meio eletrônico, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, após o encerramento da fase de lances ou solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)** no **SISTEMA**, conforme o caso, para a Comissão Permanente de Licitação da DPE/MA à Rua da Estrela, Nº 421 – Praia Grande/Projeto Reviver CEP - 65010-200.

10.2. Para fins de HABILITAÇÃO neste **PREGÃO**, o LICITANTE deverá apresentar a **habilitação parcial e documentação obrigatória**, válidas no SICAF, para comprovar a Regularidade Fiscal e Habilitação Jurídica, ou apresentar documentos exigidos na Instrução Normativa nº 02/2010-MPOG ao(a) **PREGOEIRO(A)**.

10.3. O(A) **PREGOEIRO(A)**, constatando que a documentação apresentada pelo LICITANTE atende às exigências editalícias, proclamará HABILITADO o LICITANTE e aquele que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentá-la de forma irregular será proclamado INABILITADO.

10.3.1. Sob pena de INABILITAÇÃO, os documentos encaminhados para HABILITAÇÃO deverão estar em nome do LICITANTE e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

10.4. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o LICITANTE for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5. Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal **dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, será assegurado a eles o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.1. O termo inicial do prazo fixado no **subitem 10.5** corresponderá ao momento em que o LICITANTE for declarado vencedor do certame. Esse prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério do **DPE/MA**, mediante justificativa do LICITANTE por escrito.

10.5.2. A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado a DPE/MA convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a Licitação.

10.6. No julgamento da HABILITAÇÃO o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.7. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Declarado o vencedor e não havendo manifestação de Recursos, o(a) **PREGOEIRO(A)**, através do **SISTEMA**, fará a adjudicação do objeto desta Licitação ao vencedor e, seguidamente, o(a) Defensor(a) Geral da DPE/MA homologará a Licitação autorizando a celebração do Contrato.

12.1.1. O procedimento da adjudicação é atribuição do (a) **PREGOEIRO(A)**, se não houver Recurso, ou, havendo, do(a) Defensor(a) Geral da DPE/MA, que também procederá à homologação do certame.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarado o vencedor, o(a) **PREGOEIRO(A)** abrirá prazo de 20 (**vinte**) minutos, em campo próprio do **SISTEMA**, para manifestação de Recurso dos LICITANTES.

13.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

13.2. O LICITANTE que tiver sua intenção de Recurso aceita deverá registrar as razões do Recurso, em campo próprio do **SISTEMA**, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais LICITANTES, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, também via **SISTEMA**, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do LICITANTE Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Decorridos esses prazos, o(a) **PREGOEIRO(A)** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proferir sua decisão. O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. Caso não reconsidere sua decisão, o(a) **PREGOEIRO(A)** submeterá o Recurso, devidamente informado, à consideração do Defensor Geral da DPE/MA, que proferirá decisão definitiva. Decidido o Recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da Licitação ao LICITANTE vencedor.

13.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor Recurso, no momento da Sessão Pública, implica decadência desse direito, ficando o(a) **PREGOEIRO(A)** autorizado(a) a adjudicar o serviço ao LICITANTE vencedor.

13.5. Os autos do Processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no endereço indicado neste Edital.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública deste **PREGÃO**, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica.

14.2. Caberá ao(a) **PREGOEIRO(A)** decidir sobre a impugnação formulada, podendo, se for o caso, auxiliar-se pelo setor responsável pela elaboração do termo de referência e ainda pela Assessoria Jurídica da DPE/MA.

14.3. Se a impugnação contra o Edital for acolhida, o Edital será alterado e será definida e publicada nova data para realização do certame, pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original. Caso a alteração no ato convocatório possa inquestionavelmente afetar a elaboração da PROPOSTA, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.

14.4. Decairá do direito de impugnar perante a DPE/MA os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Os licitantes e Contratado(s), estão sujeitos às sanções e penalidades previstas nos, artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por

servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicado, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Edital e seu Anexo, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no SIAGEM

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. O CONTRATANTE obriga-se a cumprir as normas editalícias, inclusive aquelas previstas no Termo de Referência no item 08.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências editalícias, inclusive aquelas estabelecidas no do Termo de Referência no item 07.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O Edital deste **PREGÃO** encontra-se disponível no endereço Eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, podendo também ser copiado na Comissão Permanente de Licitação no endereço supra mediante a apresentação de pen-drive, para sua gravação.

19.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a esse procedimento licitatório deverão ser enviados ao(a) **PREGOEIRO(A)** até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço: cpldpe@dpe.ma.gov.br

19.3. É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado(a) pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase desta Licitação a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA.

19.3.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da PROPOSTA ou dos documentos de HABILITAÇÃO, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para sua aceitabilidade, ficando intimados, no mesmo ato, os LICITANTES.

19.4. A apresentação da PROPOSTA de preços obriga o LICITANTE declarado vencedor ao cumprimento de todas as condições deste Edital, sujeitando-se o LICITANTE às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicada à espécie.

19.5. Qualquer informação relativa a esta Licitação serão prestados pelo(a) **PREGOEIRO(A)** e membros da equipe de apoio na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, localizada no segundo andar do prédio sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, situada na Rua da Estrela, 421, Praia Grande/Projeto Reviver, CEP – 65010-200 São Luís/MA, através dos fones/fax: (98) 3231-0958/3221-6110, nos dias e horários de expediente (segunda a sexta-feira de 08:00h às 17h), obedecidos os seguintes critérios:

20.5.1. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e a DPE/MA;

20.5.2. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.

20.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

São Luís, 04 de outubro de 2016.

Hilton Rafael Carvalho Costa
Pregoeiro Substituto

ANEXO I

DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1. Aquisição de suprimentos de informática (Cartuchos, Toners) **original de fabrica ou similar compatível de primeiro uso**, exceto remanufaturados, recondicionado, reciclado e recarregado, que atendam as normas e padrões de qualidade do INMETRO, com fornecimento parcelado para o segundo semestre de 2016.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição visa suprir o estoque de suprimentos de informática para atender às necessidades desta Defensoria Pública do Estado do Maranhão, (prédio Sede), Núcleos específicos (NEP, Escola superior da Defensoria, Núcleo do Consumidor e FÓRUM) e Núcleos Regionais de Imperatriz, Carolina, Caxias, Timon (Sede, Fórum e Núcleo Criminal), Bacabal, Codó, Itapecuru-Mirim, Rosário, Pinheiro, Pedreiras, Açailândia, Raposa, Paço do Lumiar, São José de Ribamar, Chapadinha, Vargem Grande, Alcântara, Bom Jardim, Viana, Barra do Corda, Esperantinópolis, Pastos Bons, Zé Doca, Santa Inês, Arari, Santa Rita, Coelho Neto, Humberto de Campos, Icatu, Cedral, Coroatá, Buriticupu, Matões e Lago da Pedra.

2.2. O quantitativo estimado para o período de 04 (quatro) meses foi calculado com base no consumo anual apurado no período de 2015, tendo em vista a implantação dos novos Núcleos da DPE/MA nos municípios de Santa Helena, Santa Quitéria e Presidente Dutra, e Centro Integrado de Infância Juvenil (São Luís), considerando a ampliação dos serviços oferecidos pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão, no tocante ao cumprimento da sua missão institucional, que tem como principal foco prestar orientação jurídica e gratuita às pessoas menos favorecidas da sociedade.

2.3. Justifica-se ainda esta solicitação de cartuchos **original de fábrica ou similar compatível de primeiro uso**, em razão do princípio da eficiência do serviço público e da ocorrência de diversos casos anteriores de fornecimento de suprimentos falsificados, remanufaturados, reciclados e recarregados, que causam prejuízo a esta DPE/MA.

3 – CARACTERÍSTICAS DOS MATERIAIS

3.1. Não serão aceitas, em hipótese alguma, propostas com cotação de produtos, remanufaturados, recondicionados, reciclados e pirateados, sob pena de afastamento do certame;

3.1.1. Diferencio a seguir os cartuchos por suas propriedades;

a) **Originais: são produzidos ou pelo fabricante de impressora ou por fabricante que produz cartuchos de impressão**, embora não fabrique impressoras. Trazem estampadas a marca desse fabricante e **têm qualidade assegurada por seu próprio fabricante**.

b) Remanufaturados: são cartuchos recarregados com tinta por empresas de remanufatura, que compram cartuchos originais vazios, fazem uma vistoria para verificar seu estado e os enchem de tinta com máquinas industriais, reetiquetando o cartucho com informação de “cartucho remanufaturado” e fornecendo garantias. Como, de maneira geral, os cartuchos para impressão bem como a tinta não são fabricados no Brasil, as empresas de remanufatura importam as tintas utilizadas. Nesse caso o procedimento é legal embora a qualidade dependa da empresa e do estado do cartucho.

c) Reciclados: são cartuchos recarregados com tinta através de processos artesanais, por pessoas ou **empresas** que não colocam seu nome no processo, mas têm licença para tal. Normalmente, quem leva os cartuchos para serem reciclados são os próprios usuários. **Aqui também muitas vezes a tinta é importada, já que o usuário identifica quem faz o processo. Todavia esse procedimento é ilegal, já que a empresa não é legalmente constituída nem paga os impostos devidos.**

d) Pirateados: são os mesmos cartuchos reciclados, só que embalados à semelhança dos originais, com o intuito de com eles se confundir, constituindo-se assim em flagrante atentado a lei e causando claros prejuízos aos consumidores, pois a tinta utilizada não é a adequada. São reconhecidos pelos preços muito abaixo do mercado e pela péssima reprodução das embalagens originais. **O que se percebe são cartuchos com vazamento ou entupimento, e queda na qualidade de impressão.**

3.2. Os cartuchos e toners deverão ser entregues em suas embalagens originais, lacradas, de forma a impedir a penetração de raios solares, contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade.

4 – ESPECIFICAÇÕES E VALORES ESTIMADOS DOS MATERIAIS

4.1. Os materiais e suas respectivas quantidades estão discriminados na planilha abaixo:

<u>LOTE 01</u>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Cartucho para Impressora HP Officejet pro 8600 – CM749A, ref. CN045AL – Preto HP 950XL. Imprime até 2.500 folhas. Cartuchos original de fábrica ou similar compatível de primeiro uso.	Unid	08	184,83	1.478,64

02	Cartucho para Impressora HP Officejet pro 8600 – CM749A, ref. CN046AL – Ciano HP 951XL. Imprime até 1.500 folhas. Cartuchos original de fábrica ou similar compatível de primeiro uso.	Unid	08	156,00	1.248,00
03	Cartucho para Impressora HP Officejet pro 8600 – CM749A, ref. CN047AL – Magenta HP 951XL. Imprime até 1.500 folhas. Cartuchos original de fábrica ou similar compatível de primeiro uso.	Unid	08	156,00	1.248,00
04	Cartucho para Impressora HP Officejet pro 8600 – CM749A, ref. CN048AL – Amarelo HP 951XL. Imprime até 1.500 folhas. Cartuchos original de fábrica ou similar compatível de primeiro uso.	Unid	08	156,00	1.248,00
	Toner Original do equipamento para impressora HP 80X, ref. CF280X, cor preta. Imprime até 6.900 folhas (com 5% de cobertura). Toners original de fábrica ou similar compatível de primeiro uso.	Unid	30	980,00	29.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01					34.622,64

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Toner para impressora laser monocromático Lexmark MS 310, ref. 504H 50F4H00, na cor preta. Imprime no mínimo até 3.500 folhas (com 5% de cobertura). Toners original de fábrica ou similar compatível de primeiro uso.	Unid	10	525,00	5.250,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02					5.250,00

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
------	-----------	------	-------	----------	----------

01	Tonner para Impressora multifuncional Samsung ML3375, ref. D204L , na cor preta. Imprime até 5.000 folhas (com 5% de cobertura). Toners original de fábrica ou similar compatível de primeiro uso..	Unid	20	686,67	13.733,40
VALOR TOTAL DO LOTE 03					13.733,40
LOTE 04					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Toner para Impressora Xerox WorkCentre – 3210/3220 – ref. 106R1487 , cor preta. Imprime até 4.100 folhas (com 5% de cobertura). Toners original de fábrica ou similar compatível de primeiro uso.	Unid	20	623,33	12.466,60
02	Toner para Impressora Xerox color Phaser 6280, ref. 106R01400 , na cor Ciano. Imprime no mínimo até 5.900 folhas (com 5% de cobertura). Toners original de fábrica ou similar compatível de primeiro uso.	Unid	08	811,67	6.493,36
03	Toner para Impressora Xerox color Phaser 6280, ref. 106R01401 , na cor Magenta. Imprime no mínimo até 5.900 folhas (com 5% de cobertura). Toners original de fábrica ou similar compatível de primeiro uso.	Unid	08	793,33	6.346,64
04	Toner para Impressora Xerox color Phaser 6280, ref. 106R01394 , na cor Amarelo. Imprime no mínimo até 5.900 folhas (com 5% de cobertura). Toners original de fábrica ou similar compatível de primeiro uso.	Unid	08	793,33	6.346,64
05	Toner para Impressora Xerox color Phaser 6280, ref. 106R01403 , na cor Preto. Imprime no mínimo até 7.000 folhas (com 5% de cobertura). Toners original de fábrica ou similar compatível de primeiro uso.	Unid	08	946,67	7.573,36
VALOR TOTAL DO LOTE 04					39.226,60
VALOR TOTAL GLOBAL					92.832,64

Obs.: A metodologia aplicada para o valor estimado dos materiais deu-se através de pesquisa de mercado para 03 Empresas locais conforme propostas orçamentárias dos fornecedores em anexo e o mapa de coleta de preços acima discriminado.

4.1. OBSERVAÇÕES APLICÁVEIS A COTAÇÃO DE (cartuchos de toner e tinta similar/compatível):

4.1.1. A licitante que ofertar cartucho de Toner e Tinta similar compatível com os equipamentos, **deverá apresentar, para fins de aceitação da proposta, laudos técnicos, que estejam dentro do prazo de validade, emitidos por laboratório/entidade/instituto especializado, de reconhecida idoneidade e competência, pertencente a órgão da Administração Pública ou por ele credenciado,** com acreditação do INMETRO, vinculado à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE), com escopo de acreditação na norma ABNT/NBR/ISO/IEC 17025, que comprove que o produto ofertado tem qualidade e rendimento equivalentes ao produto original. Dentre os laudos apresentados devem constar os seguintes requisitos:

4.1.1.1. Rendimento do cartucho, com base nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (**ABNT): NBR ISO/IEC 19752; NBR ISO/IEC 24711; NBR ISO/IEC 24712; e NBR ISO/IEC 19798 conforme o caso (cartuchos de toner ou cartuchos de tinta);**

A) ABNT NBR ISO IEC 24711: – Determinação do rendimento de cartuchos de tinta para impressoras coloridas a jato de tinta e para dispositivos multifuncionais que contenham componentes de impressoras;

B) ABNT NBR ISO IEC 24712: – Páginas de teste de cor para a medição do rendimento de equipamento de escritório;

C) ABNT NBR ISO IEC 19752: – Determinação do rendimento de cartuchos de toner para impressoras eletrofotográficas monocromáticas e para dispositivos multifuncionais que contenham componentes de impressora;

D) ABNT NBR ISO IEC 19798: – Determinação do rendimento de cartuchos de toner para impressoras coloridas e para dispositivos multifuncionais que contenham componentes de impressora;

4.1.1.2. Os Laudos e testes tem como objetivo comprovar:

- A)** bom funcionamento;
- B)** boa qualidade de impressão;
- C)** desempenho;
- D)** compatibilidade.

4.1.2. O laudo deverá ser direcionado ao produto ofertado, ou seja, o cartucho ensaiado deve ser idêntico ao ofertado (mesma referência) conter as informações necessárias para a imediata identificação do produto e seu fabricante;

4.1.3. O documento deverá ser apresentado em original, por cópia simples acompanhada do original para cotejo no ato da apresentação;

4.1.4. A falta de atesto em relação a qualquer dos requisitos resultará na rejeição do laudo e consequente desclassificação da proposta;

4.1.5. Os cartuchos originais ou similares compatíveis, devem ser novos de primeiro uso, não resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturado, embalados individualmente, ter a identificação do fabricante e data de validade em sua embalagem.

5 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os produtos adquiridos serão recebidos pela Chefe de Material e Patrimônio da DPE em conjunto com técnicos do NTI/DPE, os quais, após exame da compatibilidade das especificações do produto aos previstos no Edital, expedirão Termo de Recebimento. Caso algum produto seja rejeitado pela vistoria, a **CONTRATADA**, terá 05 (cinco) dias úteis para efetuar a substituição, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato.

5.2. O prazo de entrega dos materiais, será em até 15 (quinze) dias após recebimento da Ordem de Fornecimento, obedecendo cronograma de entrega contidos no anexo III deste Termo de Referência.

5.3. Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na DPE-MA, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

5.4. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento e conferência do material, mediante a apresentação da nota fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim e acompanhada das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS e Receita Federal, junto com uma solicitação de pagamento, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos, devendo o fornecedor, na oportunidade, estarem cadastrado no SIAGEM.

5.5. A nota fiscal será emitida de acordo com as quantidades fornecidas, com preços Unitários e totais, em nome da DPE/MA, com endereço do local de entrega, de acordo com a solicitação da Divisão de Material e Patrimônio.

5.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

5.7. O titular da DPE/MA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, dos produtos fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

6 – DA GARANTIA

6.1. A garantia do produto ofertado será de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Nota Fiscal.

6.2. Durante o prazo de garantia e ocorrendo qualquer defeito nos produtos, o licitante vencedor fará a substituição dos mesmos, no prazo de 05 (dias), sem ônus para a DPE-MA.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Os **cartuchos e toners para impressora** deverão ser entregues na Divisão de Material e Patrimônio na sede desta DPE, à Rua da Estrela nº 421, Praia Grande/Projeto Reviver, São Luís-MA, no horário das 08:00 às 11:30 horas e às 14:00 às 16:30, em dias úteis, estando os mesmos em plenas condições de uso;

7.2. A CONTRATADA deverá fornecer ao **CONTRATANTE**, a garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Nota Fiscal;

7.3. Fornecer regularmente os **cartuchos, toners** que se fizerem necessários para o perfeito desempenho do objeto desta contratação, em quantidade suficiente e de qualidade superior, podendo ser rejeitado pelo GESTOR do Contrato (a ser indicado por esta DPE-MA), quando não atender satisfatoriamente;

7.4. Colocar à disposição do **CONTRATANTE** todos os meios necessários para comprovação da qualidade e origem dos **cartuchos e toner** ;

7.5. Fazer a entrega dos **cartuchos e toner**, em embalagens não danificadas e original da linha de fabricação de cada empresa;

7.6. Substituir, sempre que exigido pelo **CONTRATANTE**, qualquer **cartucho e toners** em que se verificar vício ou defeito;

7.7. A Contratada manterá, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovando junto à Supervisão Financeira sua regularidade perante o FGTS e INSS;

7.8. A contratada deve reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no prazo de até 5(cinco) dias úteis, contado da solicitação da DPE/MA, a impressora em que for constatada após análise do setor de informática da DPE/MA danos causados em razão de suprimentos fornecidos em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, sob pena de sanção de multa por atraso no descumprimento do contrato.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa entregar os **cartuchos, tonner** dentro das normas do Contrato;

8.3. Emitir Ordem de Fornecimento dos **cartuchos, tonner** inerentes ao objeto licitado;

8.4. Requisitar, por escrito, os materiais a serem entregues;

São Luís, 11 de agosto de 2016

Iara de Jesus Souza dos S. Furtado

Chefe da Divisão de Material e Patrimônio

ANEXO I-A

QUADRO DE ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS – MULTA				
ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	Incidência	Multa (%)	Multa sobre reincidência
01	Realizar o atendimento fora do prazo estabelecido na Ordem de Serviço ou qualquer descumprimento das obrigações estabelecidas.	Por dia de atraso, após a data fixada na OS sobre o valor da contratação.	0,03	-
02	Não indenizar a Contratante por prejuízo que esta possa sofrer em decorrência da improbidade, dolo ou culpa de seus empregados em serviço	Por dia de atraso, após a data fixada para a obrigação, sobre o valor mensal da contratação	0,03	0,06
03	Não disponibilizar em tempo integral meios de comunicação que permitam a Contratante contatar com a Contratada a qualquer momento.	Por ocorrência, sobre o valor mensal da fatura.	0,03	-
04	Atraso na entrega de esclarecimentos, respostas ou adoção de medidas formais solicitadas para sanar inconsistências e/ou dúvidas suscitadas durante a execução do contrato, a contar mediante ofício emitido pela Contratante.	Por dia de atraso, após a data fixada da obrigação na reiteração do documento, sobre o valor total da contratação	0,03	0,06
A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no parágrafo 2, art. 87 da Lei 8.666-93, e observado o princípio da proporcionalidade, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.				

ANEXO II
MODELO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

PREGÃO Nº. 007/2016-CPL/DPE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2016/DPE

ORDEM DE FORNECIMENTO - nº 001/2016-DMP/DPE

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.820.295/0001-42, localizada à Rua da Estrela, nº 421, Praia Grande, Centro – São Luis – MA.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXX.

OBJETO: Fornecimento de produtos constantes no Pregão n.º 0072016, conforme descrição e quantitativo abaixo discriminado:

DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO MATERIAL SOLICITADO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01						
02						
03						
Valor Total						

VALOR: R\$ xxxx (xxxx)

NOTA DE EMPENHO: 2016NExxxx, de xx/xx/2016.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento pelo fornecimento desta Ordem será efetuado na forma e prazo constantes no Pregão 007/2016.

PRAZO DE FORNECIMENTO: Conforme Pregão 007/2016, o fornecedor obriga-se a entregar o produto solicitado no prazo máximo de **15 (quinze) dias** contados da data de recebimento desta Ordem de Fornecimento e conforme especificação e preços propostos pelo contratado.

SANÇÕES: Em caso de descumprimento do prazo e condições estipuladas neste ato e no respectivo instrumento convocatório, ficará a empresa contratada sujeita às sanções previstas na Lei Estadual n.º 9579/2012, Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

FORO: Para dirimir as questões decorrentes do presente ajuste, fica eleito o foro da Cidade de São Luis, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
São Luís/MA, de de 2016.

Gestor do Contrato

Supervisora Administrativa da DPE – MA
De acordo.

Em ____/____/____

CONTRATADA

DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

ANEXO III

CRONOGRAMA ESTIMADO DE FORNECIMENTO

DESCRIÇÃO	ENTREGA 1	ENTREGA 2
LOTE I	50%	50%
LOTE II	50%	50%
LOTE III	50%	50%
LOTE IV	50%	50%
LOTE V	50%	50%

Iara de Jesus Souza dos S. Furtado
Chefe da Divisão de Materi

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 0739/2016

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM, A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO E DE
OUTRO LADO,..... NA FORMA
ABAIXO.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Rua da Estrela, nº 421, Projeto Reviver, Centro, São Luís/MA, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, **Dr. WERTHER DE MORAES LIMA JÚNIOR**, brasileiro, defensor público, matrícula nº 2181147 DPE/MA, CPF nº 293.027.903-63, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado a empresa _____, neste ato representada por _____, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente CONTRATO, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 0739/2016, da licitação na modalidade Pregão nº _____ – CPL/DPE, submetendo-se as parte às disposições constantes na Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante às cláusulas e condições e obrigações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de suprimentos de informática (cartuchos, toners e fitas), destinados ao suprimento das necessidades da Defensoria Pública do Estado, com fornecimento parcelado para o segundo semestre de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA– DAS OBSERVAÇÕES APLICÁVEIS A COTAÇÃO DE SUPRIMENTOS SIMILIARES/COMPATÍVEIS

Para fornecimento de suprimentos similares ou compatíveis, a CONTRATADA deve observar o disposto no item 4.1 do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA- RECEBIMENTO DO ITEM OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Para o recebimento do objeto e seu posterior pagamento a CONTRATADA deve observar o disposto no item 5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA– DO VALOR

O valor global do presente contrato é de R\$ (.....), já incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATADA estão dispostas no item 7 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da CONTRATANTE estão dispostas no item 8 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

A garantia do objeto do presente contrato está disposta no item 6 do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA– DOS INADIMPLEMENTOS E SANÇÕES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado na execução do objeto deste Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora por dia de atraso correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), a incidir sobre a parcela do Contrato em atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da multa aludida no parágrafo anterior, o CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a DPE/MA, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUARTO - Caberá ao FISCAL DO CONTRATO propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUINTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, constando o fundamento legal, excluídos os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SEXTO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

f) As sanções acima previstas não impedirão a responsabilização do infrator pelo ressarcimento dos danos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá início a contar da data de sua assinatura e terá como fim de vigência 31 de dezembro de 2016, remanescendo a garantia dos materiais ofertados pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão da Nota Fiscal dos Materiais e duração até o final do prazo de garantia estabelecido na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários, para cobertura do presente Contrato, correrão à conta da disponibilidade orçamentária: UG: 080101; Programa de Trabalho nº 03.092.0341.2656.0001; PI's: Manutsede/ Manutnúcleo; ND: 339030-26- Material de Consumo; FR: 0101000000/0301000000.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Os motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a XVII e parágrafo único do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia do presente instrumento, a CONTRATANTE providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem para maior validade jurídica.

São Luís,... de.....de 2016.

CONTRATANTE :

CONTRATADA :

TESTEMUNHA:

.....

CPF:.....

TESTEMUNHA:

.....

CPF:.....

al e Patrimônio



Folha nº _____

Proc. nº 0739 /2016

Mat. 2223634

Setor CPL